



# SEVERINO MEDEIROS

ADVOCACIA & CONSULTORIA

## PROPOSTA TÉCNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA JURÍDICA

**Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Riachão/PB**

### **1. OBJETIVO DA PROPOSTA**

Apresentar proposta para prestação de serviços especializados de assessoria jurídica, abrangendo o acompanhamento de processos e defesa dos interesses do Poder Executivo do Município de Riachão/PB perante o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE-PB) e o Tribunal de Contas da União (TCU), em conformidade com os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **2. ESCOPO DOS SERVIÇOS**

Os serviços a serem prestados incluem:

a) Acompanhamento e monitoramento de processos administrativos e judiciais perante o TCE-PB e o TCU; b) Elaboração de defesas técnicas e memoriais em processos de interesse do Município; c) Realização de sustentações orais nas sessões de julgamento nos Tribunais; d) Condução de diligências técnicas necessárias à tramitação e à instrução de processos; e) Análise preventiva de conformidade legal, com vistas a mitigar riscos de sanções e autuações; f) Orientação técnica ao corpo administrativo do Município em relação às exigências dos Tribunais de Contas.

### **3. BASE LEGAL E MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO**

A contratação proposta enquadra-se na modalidade de inexigibilidade de licitação, conforme disposto no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta de serviços técnicos especializados de natureza singular, exigindo notória especialização do contratado.



# SEVERINO MEDEIROS

## ADVOCACIA & CONSULTORIA

O art. 6º, inciso XXIII, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021, define que os serviços técnicos especializados incluem atividades de natureza predominantemente intelectual, como a assessoria jurídica. Adicionalmente, o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, prevê que as contratações públicas devem assegurar eficiência e a defesa do interesse público, garantindo que os serviços sejam prestados por profissionais altamente qualificados.

A modalidade de inexigibilidade também está respaldada no §3º do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a inviabilidade de competição quando o serviço a ser contratado demanda conhecimentos técnicos específicos, o que torna inviável a realização de licitação. Neste contexto, o Escritório **Severino Medeiros Sociedade Individual de Advocacia**, reconhecido por sua ampla experiência e especialização em Direito Administrativo e atuação perante Tribunais de Contas, atende plenamente aos requisitos legais.

#### 4. PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 5 (cinco) anos, conforme disposto no art. 106, caput, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece como regra para contratos de serviços contínuos o prazo máximo de 5 (cinco) anos, com possibilidade de prorrogação, desde que demonstrada a vantagem técnica e econômica para a Administração Pública. Este prazo assegura a continuidade e regularidade na prestação dos serviços e é alinhado às necessidades de planejamento estratégico do Município.

#### 5. VALOR DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor mensal dos serviços é de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), totalizando R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) por ano. O pagamento deverá ser realizado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

Despesas eventuais e extraordinárias, como deslocamentos e custas processuais, serão previamente autorizadas e ressarcidas mediante apresentação de



SEVERINO MEDEIROS

ADVOCACIA & CONSULTORIA

comprovantes.



# SEVERINO MEDEIROS

ADVOCACIA & CONSULTORIA

## 6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO PROPONENTE

O Escritório Severino Medeiros Sociedade Individual de Advocacia, liderado pelo advogado Severino Medeiros Ramos Neto, possui ampla experiência e qualificação técnica na prestação de serviços de assessoria jurídica, destacando-se:

- Especialização em Direito Administrativo, Direito Tributário e Gestão Pública;
- Reconhecida atuação perante Tribunais de Contas (TCE-PB e TCU);
- Participação em casos de alta relevância institucional envolvendo entes públicos;
- Atuação preventiva e contenciosa de excelência em demandas administrativas e judiciais.

O escritório conta com uma equipe altamente qualificada, com formação e experiência comprovadas, o que garante a prestação de serviços jurídicos de elevado padrão técnico e ético.

O advogado responsável, Severino Medeiros Ramos Neto, está inscrito nas seguintes seccionais da OAB:

- OAB/PB 19317;
- OAB/DF 60535;
- OAB/RN 21149-A;
- OAB/GO 70309A.

## 7. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E LEGAL

A escolha pela modalidade de inexigibilidade de licitação está fundamentada pela singularidade dos serviços propostos, que exigem notória especialização técnica e experiência comprovada em representação jurídica perante órgãos de controle externo, como o TCE-PB e o TCU. Essa especialização é essencial para garantir a eficiência na defesa do Município de Riachão/PB, atendendo aos princípios



# SEVERINO MEDEIROS

ADVOCACIA & CONSULTORIA

constitucionais da eficiência e da legalidade previstos no art. 37 da Constituição Federal.

O art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, estabelece que a contratação direta é cabível para serviços técnicos especializados que demandem notória especialização. A justificativa é reforçada pelo art. 6º, inciso XXIII, alínea "c", da mesma lei, que classifica a assessoria jurídica como um serviço técnico especializado, sendo indispensável para demandas que requerem conhecimento jurídico aprofundado e atuação estratégica junto a órgãos de controle.

A inexigibilidade de licitação também está respaldada pelo §3º do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, que reconhece a inviabilidade de competição em situações que demandam a escolha de profissionais com competências únicas, como é o caso do Escritório Severino Medeiros Sociedade Individual de Advocacia. A combinação de expertise técnica e resultados comprovados posiciona o escritório como parceiro estratégico para garantir a conformidade e a segurança jurídica do Município de Riachão em suas interações com os órgãos de controle.

## 8. VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta é válida por 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais e aguardamos a confirmação para formalização do contrato e início imediato das atividades.

Atenciosamente,

**Severino Medeiros Ramos Neto**

OAB/PB 19317 / OAB/DF 60535 / OAB/RN 21149-A / OAB/GO 70309ª

Severino Medeiros Sociedade Individual de Advocacia

E-mail: [severinomedeiros.adv@gmail.com](mailto:severinomedeiros.adv@gmail.com)

Telefone: (61) 9.9123-0137 / (83) 9.9668-3945 / (61) 9.8213-1819 / (83) 3035-7120



# SEVERINO MEDEIROS

ADVOCACIA & CONSULTORIA

João Pessoa - PB, 04 de fevereiro de 2025